



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 113/90

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

JOÃO SANTIAGO BELMONTE, Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 42 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 5.880.000,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos.....CR\$ 30.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 130.000,00

03.01 - SEC MUN DA FAZENDA PLAN E ADM.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

04.01 - SEC MUN DE OBRAS TRANSP. E URBANIZAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 5.000.000,00

05.01 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

06.01 - SEC MUN DE SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 80.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 20.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 220.000,00

TOTAL.....CR\$ 5.880.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Servirá de recurso a Maior arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI, aos (11) onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa (1990).

João Santiago Belmonte

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Geraldino F. Paz

CHEFE DE GABINETE